



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's – LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Federais nºs 7.174/2010 e 5.450/2005, no que couber, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, e pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3 (três) computadores do modelo iMac, de 27 polegadas, e 1 (um) computador do modelo MacBook Pro, de 15 polegadas, com garantia estendida AppleCare Protection Plan, para cada equipamento, e acessórios adicionais, em atendimento às demandas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).
----------------	---

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 18.07.2019	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF: 14h30
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasnet.gov.br
PROCESSO:	6695/2019
ESTIMATIVA:	R\$70.167,12
FORNECIMENTO	IMEDIATO E INTEGRAL
TIPO:	MENOR PREÇO (POR ITEM)
UASG:	974003
PREGOEIRA: Alessandra Ribeiro Astuti	ENDEREÇO: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70.075-901, Brasília/DF, CNPJ: 00.534.560/0001-26.
EQUIPE DE APOIO: Wildson Prado Oliveira	TELEFONE: (61) 3314-2742/3314-2202
João Guilherme Granja e Reis	FAX: (61) 3314-2254
	EMAIL: pregao.tcdf@tc.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível nos sítios www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes ou www.comprasnet.gov.br. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.comprasnet.gov.br, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho presidencial de 25.06.2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 18.07.2019 (horário de Brasília/DF)**, PROPOSTAS para fornecimento de 3 (três) computadores do modelo iMac, de 27 polegadas, e 1 (um) computador do modelo MacBook Pro, de 15 polegadas, com garantia estendida AppleCare Protection Plan, para cada equipamento, e acessórios adicionais, em atendimento às demandas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Federais nºs 7.174/2010 e 5.450/2005, no que couber, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, e pelas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de 3 (três) computadores do modelo iMac, de 27 polegadas, e 1 (um) computador do modelo MacBook Pro, de 15 polegadas, com garantia estendida AppleCare Protection Plan, para cada equipamento, e acessórios adicionais, em atendimento às demandas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$70.167,12 (setenta mil cento e sessenta e sete reais e doze centavos)**, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:



Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.126.6003.1471.0005	Modernização de Sistema de Informação - TCDF	44.90.52.35	Equipamentos e Material Permanente	100

CAPÍTULO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.5. A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente, para o endereço eletrônico: pregao.tcdf@tc.df.gov.br.
- 3.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasnet.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de



designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.9.1 O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento.

CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGES, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1. As empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993; e
- IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2. As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.



4.4.3 Finalmente, não poderão participar desta licitação, as empresas que não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011.

4.4.3.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, sendo, portanto, essas entidades não incluídas no impedimento a que se refere o item 4.4.3.

CAPÍTULO V - DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o **VALOR TOTAL POR ITEM**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2.1. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do sistema *ComprasNet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou



insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou às demais entidades com tratamento diferenciado, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.10. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.11. Nos termos dos arts. 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.

CAPÍTULO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.



6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.6. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.7. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta)



minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, conforme previsto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, sucessivamente, aos bens

- I. produzidos no País;
- II. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- IV. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (art. 3º, §2º, V da Lei nº 8.666/1993).

8.10.1. Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.10.2. Em caso de desempate realizado por meio do critério constante do inciso IV, o licitante vencedor deverá manter as condições que lhe deram preferência durante o período de vigência contratual, em conformidade com o art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO IX - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

9.1. A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores



individuais, observado o item 4.4.3.1, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na citada Lei Complementar.

CAPÍTULO X - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

- I. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

10.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e às grandes empresas enquadradas nesses mesmos incisos.

10.3. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto Federal nº 5.906/2006 ou 6.008/2008.

10.4. A comprovação prevista no item anterior será feita:

- I. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA); ou
- II. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

10.5. O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de apresentação dos lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- I. aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo IX deste Edital, quando for o caso;



- II. aplicação das regras de preferência previstas no item 10.1, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
 - III. convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 10.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será convocado para encaminhar proposta nos termos do item 12.1 deste Edital;
 - IV. caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 10.1, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 10.1, caso esse direito não seja exercido.
- 10.6. Em caso de recusa de proposta da empresa classificada como beneficiária do direito preferência previsto neste capítulo e remanescendo outra empresa que faça jus ao mesmo benefício e que não esteja classificada imediatamente abaixo da desclassificada, mas cuja proposta encontre-se em empate ficto na forma do item anterior, o Pregoeiro promoverá uma nova convocação para desempate por meio do sistema *ComprasNet*.
- 10.7. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Edital.

CAPÍTULO XI - DA COTA RESERVADA

11.1. Por tratar-se de licitação com participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observado o item 4.4.3.1, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

CAPÍTULO XII - DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor oferta, observado o



critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo item, deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIV), observando-se o disposto no item 5.2.1 deste Instrumento.

13.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

13.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

13.5. Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e a seus anexos.



13.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XIV - DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

14.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;
- II. declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- III. registro comercial, no caso de empresário individual; e
- IV. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- V. Atestado(s) de Capacidade Técnica Certidão(ões) emitido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda por empresas privadas, que comprovem a execução de fornecimento de computadores do modelo IMac ou MacBook, com garantia mínima de 12 (doze) meses.

14.3.1. A não apresentação do documento constante do inciso I não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.

14.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.



14.5 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços / fornecimento.

14.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme Item 13.1, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

14.7. Em caráter de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, nos termos do Item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

14.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.12. Tratando-se de entidades preferenciais, nos termos do item 4.4.3, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.5 deste Edital.



14.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

14.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** será declarado vencedor.

CAPÍTULO XV - DA AMOSTRA

15.1. Não será exigida amostra dos produtos ofertados.

CAPÍTULO XVI - DO RECURSO

16.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

16.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão com vista franqueada no Serviço de Licitação do TCDF, bem como no sistema de processo eletrônico do TCDF, no sítio <http://www.tc.df.gov.br/>, link "Consulta Processual", "Consulta Rápida", por meio do número do processo indicado na capa deste Edital.



16.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XVIII - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XIX - DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência), a seguir elencados:

Anexo I (Termo de Referência)	
19.1.1. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.2
19.1.1.1. DA NOTA DE EMPENHO	Item 4.2.1
19.1.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
19.1.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3
19.1.4. DA FISCALIZAÇÃO	Item 5.4
19.1.5. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS	Item 5.5
19.1.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Item 5.6



19.1.7. DA GARANTIA DO FORNECIMENTO	Item 5.7
19.1.8. DO PAGAMENTO	Item 5.8
19.1.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS	Item 5.9
19.1.10. DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 5.10
19.1.11. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 5.11
19.1.12. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Item 8

19.2. Além do disposto no item 19.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas) e Anexo III (Modelo de Proposta de Preços)

20.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.



20.8. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

20.8.1. O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.10. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a III) poderá ser realizado junto à Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), por meio do telefone (61) 3314-2242, no horário das 13h00 às 18h30.

20.11. O esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário das 13h00 às 18h30, sem prejuízo do disposto no item 3.5.

20.12. Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.13.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

20.13.2. Para os fins do item 20.13, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo sistema *ComprasNet*.

CAPÍTULO XXI - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente pregão.



Brasília/DF, 2 de julho de 2019.

ASSINADO DIGITALMENTE

Wildson Prado Oliveira

Serviço de Licitação
Chefe



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2018	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3 (três) computadores do modelo iMac, de 27 polegadas, e 1 (um) computador do modelo MacBook Pro, de 15 polegadas, com garantia estendida AppleCare Protection Plan, para cada equipamento, e acessórios adicionais, em atendimento às demandas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).
PROCESSO:	6695/2019
ESTIMATIVA:	R\$70.167,12
FORNECIMENTO:	IMEDIATO E INTEGRAL
TIPO:	MENOR PREÇO (POR ITEM)
RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Darlan Lima Carneiro	TELEFONE: (61) 3314-2870 EMAIL: spc@tc.df.gov.br
EQUIPE TÉCNICA: Ednaldo Ramos de Souza Rodrigo Régis Palmeira João Guilherme Granja e Reis	TELEFONE: (61)3314-2242/2288/2963 EMAIL: edinaldos@tc.df.gov.br rodrigo.regis@tc.df.gov.br joaoguilherme@tc.df.gov.br



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3 (três) computadores do modelo iMac, de 27 polegadas, e 1 (um) computador do modelo MacBook Pro, de 15 polegadas, com garantia estendida AppleCare Protection Plan, para cada equipamento, e acessórios adicionais, em atendimento às demandas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 Disponibilização de computadores com sistema operacional proprietário macOS, para serem utilizados pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do TCDF, no desenvolvimento de aplicativos para dispositivos móveis com sistema IOS, a fim de melhorar as funções e a praticidade das aplicações oferecidas para o público de usuários internos e externos do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de Direito:

2.2.1.1. Conforme o art. 21-A, incisos II, IV e IX, do regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, cabe à Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), respectivamente:

2.2.1.1.1. Gerenciar os recursos de Tecnologia da Informação;

2.2.1.1.2. Disseminar e incentivar o uso de soluções de Tecnologia da Informação definidas pelo Tribunal; e

2.2.1.1.3. Planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos de Tecnologia da Informação de que o Tribunal necessite.

2.2.2. Razões de fato:

2.2.2.1. Informa a Secretaria de Tecnologia da Informação que no Processo nº3356/2018 foi realizada a aquisição de 2 (dois) equipamentos modelo iMac e 1 (um) Macbook da marca Apple, com finalidade de desenvolvimento de sistemas e aplicativos para uso dos usuários do Tribunal de Contas do Distrito Federal.



2.2.2.2. No mês de julho de 2018 foi iniciado o procedimento de desenvolvimento e constatou-se insatisfatória a quantidade adquirida em face da complexidade e demanda dos projetos de desenvolvimento de sistemas e aplicativos.

2.2.2.3. Por este pressuposto, destacaram-se mais 4 (quatro) desenvolvedores para cooperar com a equipe de desenvolvimento, portanto, faz-se necessário aos integrantes da equipe de desenvolvimento o uso de equipamento específico, para manter a padronização dos equipamentos utilizados na realização das atividades de desenvolvimento.

2.2.2.4. Para compilar os aplicativos, de modo que funcionem em sistema operacional IOS, é indicado o uso de computador com sistema operacional proprietário MacOS, o qual é exclusivo dos equipamentos Apple. Deste modo, faz-se necessária a indicação do tipo e modelo do equipamento para a plena satisfação das necessidades das atividades setoriais, tendo em vista que a grande maioria dos usuários possui dispositivos móveis com sistema Android ou sistema IOS.

2.2.2.5. Como exemplo de aplicação a ser disponibilizada, podemos citar a criação de funcionalidade em que o usuário poderá consultar, peticionar, movimentar e fazer outras atividades no e-TCDF (processo eletrônico), mesmo via dispositivo móvel, possibilitando facilidade de acesso e manipulação.

2.2.2.6. Além disso, com a aquisição dos 4 (quatro) computadores, a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) terá sua produtividade aumentada, por tratar-se de um sistema operacional que contém vários recursos que auxiliam o desenvolvedor a realizar múltiplas tarefas simultaneamente, demandando menos tempo para realização dessas funções.

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Disponibilização de estrutura computacional adequada e necessária ao desenvolvimento de aplicativos para dispositivos móveis, que utilizem o sistema IOS, em atendimento às demandas do TCDF;

2.3.2. Fortalecimento e atualização do parque computacional do TCDF;

2.3.3. Disponibilização de aplicativos *mobiles* para usuários internos e externos, que possam ser executados tanto em dispositivos Android como em dispositivos IOS;



2.3.4. Ampliação do rol de funções e da praticidade na utilização de aplicativos para dispositivos móveis desenvolvidos para o atendimento das demandas do TCDF;

2.3.5. Aproximação dos usuários com as atividades desenvolvidas pelo TCDF, uma vez que esses aplicativos são atuais e de uso recorrente pelas pessoas em geral;

2.3.6. Ampliação da eficiência, disponibilidade, redundância, armazenamento e segurança dos dados informatizados do TCDF; e

2.3.7. Padronização dos equipamentos tecnológicos utilizados na realização das funções do Serviço de Desenvolvimento de Soluções da Secretaria de Tecnologia da Informação.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1.1. Para o fornecimento do objeto do presente Instrumento, deverão ser observadas as condições, quantidades e as especificações técnicas estabelecidas no presente tópico e no Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

3.1.2. A documentação de cada equipamento ofertado deve estar no idioma português, podendo ser disponibilizada na forma impressa ou em mídia (CD/DVD), ou, ainda, por meio da indicação do sítio do fabricante para *download*.

3.1.3. As características técnicas descritas no presente tópico são mínimas para o modelo de equipamento a ser ofertado. Equipamentos ofertados com capacidade técnica superior à descrita no presente tópico, serão aceitos, desde que sejam dos mesmos modelos exigidos no presente Termo de Referência.

3.1.4. Os equipamentos e respectivos acessórios a serem ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeito estado e condições de funcionamento, e deverão ser entregues devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal.

3.2. DA JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS MODELOS DESCRITOS

3.2.1. A justificativa para a indicação dos modelos de computadores a serem adquiridos foram apresentadas no item 2.2.2 do presente Termo de Referência (Razões de Fato), as quais se referem à necessidade de o TCDF complementar o parque com equipamentos para desenvolvimento de aplicativos diversos, para dispositivos móveis, que utilizem o sistema IOS, a exemplo dos Iphones. Salienta-se que a única forma de submeter os



aplicativos desenvolvidos para a loja Apple Store é utilizando equipamentos da fabricante Apple, pois os programas de envio de aplicativos para a Apple, Application Loader ou XCode, somente funcionam nesse tipo de equipamento.

3.2.2. A tela de 27 polegadas dos computadores do modelo iMac e de 15 polegadas dos MacBook se justificam pela necessidade de os desenvolvedores trabalharem com variadas janelas ao mesmo tempo, quando do desenvolvimento e programação dos aplicativos para dispositivos móveis.

3.2.3. Assim, o tamanho da tela significa eficiência no desenvolvimento dos trabalhos. De igual modo, os equipamentos indicados neste Termo de Referência são os que possuem especificação adequada às atividades a serem exercidas no desenvolvimento de soluções.

3.2.4. Deve-se considerar a aquisição de equipamento de ponta e moderno, face as constantes mudanças e inovações no mundo da informática.

4. MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1.1. Para o fornecimento do objeto, deverão ser observadas as condições, as quantidades e as especificações técnicas estabelecidas no item 3 do presente Instrumento e no Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

4.1.2. A entrega dos equipamentos e acessórios se dará de forma integral e imediata.

4.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues com a respectiva nota fiscal para ateste e liquidação da despesa.

4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/1993, o presente Instrumento, os demais anexo(s) e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, a qual substituirá o Instrumento de Contrato.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao do seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.



4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento.

4.3. DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

4.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), situada na Praça do Buriti, Edifício Anexo do TCDF, 1º andar, fone: (61) 3314-2242, no horário compreendido entre 13h e 19:00h.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1.1. Para a execução do ajuste, será implantado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos produtos entregues aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;

5.2.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

5.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes à execução contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;

5.2.4. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados e representantes da CONTRATADA às dependências do TCDF para fins de execução contratual, desde que devidamente identificados e acompanhados, sempre que necessário, por representante do CONTRATANTE;



5.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no ato convocatório e demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;

5.2.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;

5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;

5.2.8. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, após o adimplemento da obrigação;

5.2.9. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

5.2.10. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

5.2.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.

5.3. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.3.1. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação, e sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;

5.3.2. Entregar os computadores e respectivos acessórios, objeto da contratação, de uma única vez, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e dentro dos prazos previstos no presente Instrumento;

5.3.3. Assumir a responsabilidade pelo transporte e entrega dos produtos, no local indicado pelo CONTRATANTE;

5.3.4. Substituir, às suas expensas, o produto recusado na fase de recebimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da comunicação;



5.3.5. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do ajuste;

5.3.6. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;

5.3.7. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes à presente contratação;

5.3.8. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE;

5.3.9. Ressarcir o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração, por sua culpa ou dolo, em decorrência da execução do ajuste, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

5.3.10. Comunicar formalmente o CONTRATANTE, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento do objeto licitado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução contratual;

5.3.11. Não utilizar o nome do TCDF, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

5.3.12. Recolher, no prazo estabelecido, os valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes do não cumprimento das obrigações contratuais.

5.4. DA FISCALIZAÇÃO

5.4.1. A fiscalização e controle da execução da contratação serão exercidos por Comissão, ou Servidor do TCDF, legalmente habilitados e designados para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo esse franquear à CONTRATADA livre acesso aos



locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o ajuste, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 3, de 22.12.1997.

5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a que for resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis ao correto fornecimento dos produtos, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.4.3.2. Sustar quaisquer produtos que estejam sendo entregues em desacordo com o especificado, ou ainda que possam atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.4.4. O produto rejeitado, seja devido ao uso de materiais ou peças, inadequados, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

5.4.5. As decisões e providências que ultrapassem as competências do Fiscal do Contrato deverão ser tomadas pela autoridade competente do TCDF, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

5.5. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

5.5.1. O prazo de entrega de todos os produtos é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da Nota de Empenho.

5.5.2. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até o dia 31 de dezembro do ano corrente, permitindo-se a inscrição em resto a pagar.

5.5.3. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do ajuste e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.



5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. O objeto contratado será recebido por servidor ou por comissão designados pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

5.6.1.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratado com as especificações exigidas;

5.6.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento provisório, após a verificação do atendimento às exigências dos termos contratuais, para a consequente aceitação.

5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor, ou comissão, autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto, por meio de termo circunstanciado também assinado pelo representante da CONTRATADA, em 2 (duas) vias, o qual ficará com uma destas.

5.6.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o seu não recebimento definitivo. O servidor ou comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no presente Termo de Referência e no Instrumento convocatório.

5.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo o objeto impugnado à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo presente Instrumento.

5.7. DA GARANTIA DO FORNECIMENTO

5.7.1. Os computadores fornecidos deverão ter o prazo mínimo de 3 (três) anos de garantia contra defeitos de fabricação e mal funcionamento, contados a partir do



recebimento definitivo, sendo 1 (um) ano da garantia padrão do fabricante e mais 2 (dois) anos da garantia estendida AppleCare Protection Plan, contratada.

5.7.2. Os acessórios, constantes do Item 2 do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas), deverão ter, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.

5.8. DO PAGAMENTO

5.8.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA protocolará, perante o CONTRATANTE, Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.8.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.8.3. Nos termos do art. 3º, §4º, da Portaria nº 403/2009 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.8.4. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as que foram apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.8.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susado até que a



CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.8.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.8.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getulio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os bens fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

5.8.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

5.8.10. A Nota Fiscal referente ao fornecimento dos equipamentos com plano de proteção AppleCare para iMAC e Macbook será única, considerando o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e o Acórdão TCU nº 1.177/2014 - Plenário, haja vista que o custo dos equipamentos é superior ao plano de proteção e a operação deve ser tributada pelo ICMS, em consonância com a legislação aplicável em vigor.

5.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.9.1. O valor do objeto desta contratação é fixo e irremovível.

5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.



5.11.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser aplicado para agilizar a comunicação entre as Partes.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O valor total estimado para o objeto da presente contratação é de R\$ 70.167,12 (setenta mil, cento e sessenta e sete reais e doze centavos), conforme detalhado na planilha constante do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do objeto.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho de Despesa, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e no Edital e das demais culminações legais.

8.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar a sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao prego subsidiariamente.

8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

8.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso sobre o preço do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

8.5. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a



partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

8.6. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total do contrato.

8.7. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste tópico.

8.8. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Instrumento.

9.1.2. Os produtos a serem adquiridos se enquadram no conceito de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitados por meio de **Pregão Eletrônico**.

9.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. As disposições que tratam da HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XIV do Edital.



10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. As disposições constantes deste Termo de Referência foram elaboradas especialmente com base nos seguintes normativos:

10.1.1. Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002;

10.1.2. Decretos Federais nº 5.450/2005 e nº 7.174/2010;

10.1.3. Lei Distrital nº 4.770/2012;

10.1.4. Decretos Distritais nºs: 34.637/2013 e 39.453/2018.

10.1.5. Portaria SEPLAG nº 514/2018.

11. DOS ANEXOS

11.1. Anexo II – ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

11.2. Anexo III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. São responsáveis pelo presente Termo de Referência o Chefe do Serviço de Suporte ao Usuário Final (SSUF) e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

ANEXO II
ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Qtd	Und	Especificação	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	3	unid	<p>Computador iMac de 27 polegadas e tela de retina 5K, com garantia de 3 (três) anos (sendo 1 ano de garantia padrão oferecida pelo fabricante e mais 2 anos da garantia estendida AppleCare Protection Plan), e configurações mínimas e acessórios conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador Intel Core i5 quad core de 7ª geração e 3,4 Ghz (Turbo Boost de até 3,8 Ghz);• DDR4 de 8 GB com 2400 MHz;• Fusion drive de 1 TB;• Radeon Pro 570 com 4 GB de memória de vídeo;• Sistema Operacional macOS;• Magic Keyboard - inglês (EUA);• Magic Mouse 2;• (duas) portas Thunderbolt 3;• (duas) portas USB 3;• 1 (uma) saída de rede Gigabit Ethernet;• Voltagem: 220V ou bivolt; <p>Cada computador iMac deve ser fornecido com, no mínimo, os seguintes acessórios:</p> <ol style="list-style-type: none">I. 1 (um) cabo de alimentação de energia original;II. Manual(ais) de instruções do fabricante em português.	16.722,60	50.167,80
2	1	unid	<p>Computador MacBook Pro de 15 polegadas, com garantia de 3 (três) anos (sendo 1 ano de garantia padrão oferecida pelo fabricante e mais 2 anos da garantia estendida AppleCare Protection Plan), e configurações mínimas e acessórios conforme abaixo: Touch Bar e Touch ID;</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador Intel Core i7 quad core de 7ª geração de 2,8 GHz (Turbo Boost de até 3,8 GHz);• 16 GB de memória LPDDR3 de 2133 MHz;• Armazenamento SSD de 256 GB;• Radeon Pro 555 com 2 GB de memória;• Sistema Operacional macOS;• 4 (quatro) portas Thunderbolt 3;• Teclado retroiluminado - Inglês (EUA);• Voltagem: 220V ou bivolt. <p>O computador MacBook Pro deve ser fornecido juntamente com, no mínimo, os seguintes acessórios:</p> <ol style="list-style-type: none">I. 1 (um) carregador USB-C com cabo USB-C de alimentação de energia;II. Manual(ais) de instruções do fabricante em português. <p>Acessórios adicionais:</p> <ol style="list-style-type: none">I. 1 (um) adaptador de USB-C para Gigabit Ethernet Belkin;II. 1 (um) Adaptador de USB-C para AV digital, multiportas;III. 1 (um) Magic Keyboard - inglês (EUA); eIV. 1 (um) Magic Mouse 2.	19.999,32	19.999,32
Valor Total Estimado (R\$)				70.167,12	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

**ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

[NOME DO LICITANTE], CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços, para fornecimento de computadores do modelo _____ (Item _), e acessórios adicionais, conforme abaixo:

Item	Qtd	Und	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3	unid	<p>Computadores iMac de 27 polegadas e tela de retina 5K, com garantia de 3 (três) anos (sendo 1 ano de garantia padrão oferecida pelo fabricante e mais 2 anos da garantia estendida AppleCare Protection Plan), e configurações mínimas e acessórios conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador Intel Core i5 quad core de 7ª geração e 3,4 Ghz (Turbo Boost de até 3,8 Ghz);• DDR4 de 8 GB com 2400 MHz;• Fusion drive de 1 TB;• Radeon Pro 570 com 4 GB de memória de vídeo;• Sistema Operacional macOS;• Magic Keyboard - inglês (EUA);• Magic Mouse 2;• (duas) portas Thunderbolt 3;• (duas) portas USB 3;• 1 (uma) saída de rede Gigabit Ethernet;• Voltagem: 220V ou bivolt; <p>Cada computador iMac deve ser fornecido com, no mínimo, os seguintes acessórios:</p> <ol style="list-style-type: none">I. 1 (um) cabo de alimentação de energia original;II. Manual(ais) de instruções do fabricante em português.		(*)
2	1	unid	<p>Computador MacBook Pro de 15 polegadas, com garantia de 3 (três) anos (sendo 1 ano de garantia padrão oferecida pelo fabricante e mais 2 anos da garantia estendida AppleCare Protection Plan), e configurações mínimas e acessórios conforme abaixo: Touch Bar e Touch ID;</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador Intel Core i7 quad core de 7ª geração de 2,8 GHz (Turbo Boost de até 3,8 GHz);• 16 GB de memória LPDDR3 de 2133 MHz;• Armazenamento SSD de 256 GB;• Radeon Pro 555 com 2 GB de memória;• Sistema Operacional macOS;• 4 (quatro) portas Thunderbolt 3;• Teclado retroiluminado - Inglês (EUA);• Voltagem: 220V ou bivolt. <p>O computador MacBook Pro deve ser fornecido juntamente com, no mínimo, os seguintes acessórios:</p> <ol style="list-style-type: none">I. 1 (um) carregador USB-C com cabo USB-C de alimentação de energia;II. Manual(ais) de instruções do fabricante em português. <p>Acessórios adicionais:</p> <ol style="list-style-type: none">I. 1 (um) adaptador de USB-C para Gigabit Ethernet Belkin;II. 1 (um) Adaptador de USB-C para AV digital, multiportas;III. 1 (um) Magic Keyboard - inglês (EUA); eIV. 1 (um) Magic Mouse 2.		(*)
Valor Total (R\$)					

(*) Valor a ser lançado no sistema Comprasnet.



Prazo de entrega: O prazo para entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Prazo de validade da proposta: de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

DECLARAÇÃO: [Nome do licitante] declara que:

- a) atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- b) os equipamentos propostos serão novos e possuirão assistência e suporte técnico credenciados pelo fabricante na cidade do CONTRATANTE;
- c) apresentará, previamente à assinatura do contrato, a relação de empresa(s) de assistência e suporte técnico autorizadas que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia, contendo, no mínimo, o nome, endereço e telefone dessa(s) empresa(s); e
- d) a nota fiscal, referente ao objeto da presente contratação, SERÁ ÚNICA, considerando o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e o Acórdão TCU nº 1.177/2014 – Plenário, haja vista que o custo dos equipamentos é superior ao dos serviços de garantia e a operação deve ser tributada pelo ICMS, em consonância com a legislação aplicável em vigor.

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta da pessoa jurídica:

E-mail: